



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO. (Art. 6 XXIII a)

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII b)

2.1. O atendimento deste processo licitatório será na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (Art. 6 XXIII c)

3.1. Considerando que a Rede Municipal de Ensino – RME de Benevides/PA, atualmente atende 37 Unidades Escolares mais 03 (três) anexos, bem como um (01) prédio para o funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Educação, 01 (um) prédio para funcionamento do Almoxarifado, 01 (um) prédio para funcionamento do Centro de Formação e Pesquisa, 01 (um) prédio para Sistema de Avaliação de Benevides, 01 (um) prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação. As mobílias escolares, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, se fazem necessários para promover um ambiente educacional mais adequado, seguro e estimulante para alunos, professores e servidores da RME. A necessidade dos mesmos também se dá devido a alguns equipamentos e mobílias estarem desgastados e precisam ser trocados, bem como novas unidades escolares que foram inauguradas e que irão passar por reformas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6 XXIII d)

4.1. O fornecimento dos itens, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Entregar os itens de acordo com as especificações estabelecidas, que está em anexo a este termo de referência;

4.1.2. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos itens, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

4.1.3. Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para o fornecimento;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.5. Prestar o fornecimento de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;

4.1.6. Cada operação de entrega ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:



- I - Tipo de fornecimento ou serviço utilizado;
- II - Custo unitário e total;
- III - quantidade;
- IV - Identificação do item especificado conforme objeto contratual;

4.1.7. Prestar os fornecimentos em dias úteis;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer, diretamente os itens solicitados para atender as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens adequados, na forma que ele for solicitado pela CONTRATANTE;

4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização do fornecimento.

4.1. Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá ser emitido em nome e com CPF/CNPJ da matriz e/ou filial(is) da licitante;

4.2.2. Balanço Patrimonial;

4.2.3. Certidão de falência.

4.2. Condições de contratação:

4.2.1. Os Produtos devem ser novos, dentro das especificações e com vida útil adequada;

4.2.2. Prazo e Entregas: O prazo de entrega do objeto solicitado é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do pedido e na quantidade demandada pela CONTRATANTE;

4.2.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. No caso de aquisição de bens, a CONTRATANTE poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificada, além de poder exigir amostras ou provas de conceitos dos bens no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ademais poderá vedar a aquisição de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, comprovando que tal objeto utilizado anteriormente,



não atenda a administração pública. Tendo como base legal o previsto no ART. 41, caput, I, II e III, da lei federal 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6 XXIII e)

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas estabelecidas na planilha de especificações que está em anexo a este termo de referência, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado ou Sede da Secretaria Municipal de Educação de Benevides em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do fornecimento.

5.4. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de fornecimento, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.5. O controle será efetuado com base nas ordens de fornecimento citadas no subitem 5.3 acima, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante; A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.6. A Fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração, através de servidores da Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de vida útil dos mesmos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6 XXIII f)

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.1. O profissional designado tem a incumbência de:



- 6.1.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 6.1.2. Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- 6.1.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 6.1.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.1.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme a especificidade da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. Gestor do Contrato:
- 6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o ancoramento das atividades da Administração.

5

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6 XXIII g)

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

7.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e enviada ao e-mail institucional da unidade destinatária, com a discriminação dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada no contrato.

7.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

7.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

7.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).



7.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

7.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

7.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6 XXIII h)

8.1. Trata-se de aquisição de bens comuns a serem contratados mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), através de PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2. O critério de julgamento será de “**MENOR VALOR**” por item, desse modo, o fornecedor com menor valor ofertado para o item, dentro de todas as especificações padrões estabelecidos nesse termo de referência, será declarado vencedor do item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO (Art. 6 XXIII i)

9.1. Informamos que o método de pesquisa de preços foi realizado através da ferramenta Banco de Preços, de acordo com o art. 23, da Lei 14.133/2021.



9.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$5.870.968,86(cinco milhões oitocentos e setenta mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 6 XXIII j)

10.1. Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças que deverá constar nos autos do processo.

7

Benevides, 21 de fevereiro de 2025.

Antônio Celio do Nascimento Amorim
Coordenador do Núcleo Administrativo
Matricula: 010003-1

Antônio Celio Nascimento Amorim
Coord. Núcleo de Administração
NUAD - SEMED
Matricula: 0100031